



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01280/2020

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE VANS DE TRANSPORTES ESCOLARES E TRANSPORTES ESPECIAIS DENOMINADO PORTA A PORTA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS A TRAFEGAR PELOS CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º. Fica permitido o trânsito de vans destinadas ao transporte escolar e transporte especial denominada PORTA A PORTA em vias restritas ao tráfego de ônibus na cidade de Uberlândia;

Art. 2º. Os veículos a que se refere o Art. 1º desta Lei são aqueles devidamente identificados e registrados na Secretaria Municipal de Transito e Transporte;

Art.3º. A circulação desses veículos será permitida entre 6h00 e 20h00 nos dias úteis, respeitando a legislação de trânsito vigente;

Art. 4º. A regulamentação desta lei ficará a cargo do poder Executivo Municipal no prazo de 120 dias a partir da promulgação desta lei;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de Fevereiro de 2020.

Ver. Bozó
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01280/2020

Justificativa:

A frota uberlandense de veículos ultrapassou a marca de quatrocentos mil veículos. Desnecessário dizer que existem mais carros do que vias públicas que comportem tamanho volume de veículos, principalmente nos horários de picos. São inúmeras conseqüências aos usuários da malha viária dentro as quais, destacam-se os veículos de transportes transporte escolar e transporte especial denominada PORTA A PORTA, através de vans, que circulam diariamente por nossa cidade. Não se trata aqui de priorizar transporte de segmentos da sociedade, mas privilegiar os cidadãos que deles fazem uso. Conforme o trajeto e as situações de congestionamentos, alunos que cumprem os horários escolares e pacientes que dependem do transporte PORTA A PORTA, podendo alunos perderem aulas e pacientes perderem consultas porque ficam presos nos engarrafamentos. É nessa perspectiva de permitir o acesso mais rápido a seus pontos de destinos que fazemos esta proposta. Com esta preocupação para com nossos cidadãos uberlandenses é que contamos com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprovarmos o presente projeto de Lei.

Ver. Bozó
Vereador